

O Vereador Jose Maria Gomes submete ao Plenário da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Dispõe sobre o direito de todas as pessoas a terem acompanhantes, pessoas de suas escolhas, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município do Cerro Corá/RN.

A Câmara Municipal de Cerro Corá/RN decreta:

Art. 1º Fica assegurado a todas às pessoas o direito a terem acompanhantes, pessoas de suas escolhas, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município do Cerro Corá/RN.

§ 1º O direito disposto no caput pode ser exercido, exclusivamente, pela pessoa a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.

§ 2º O definido no § 1º não exclui o direito assegurado no caput.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3º O descumprimento desta lei acarreta:

I – Quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00, dobrada no caso de reincidência, sendo os seus valores atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 13 de Agosto de 2024.


José Maria Gomes

Vereador - Progressistas

 gabineteverdededemanoel@gmail.com

 camaracerrocora@gmail.com

 (84) 99642-0148